



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES
DESTINADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº
097/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA MEGAMED COMÉRCIO
LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Izaltino Poggi, nº 33, Prado, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Secretário de Saúde, o Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos/PE, e, do outro lado a empresa **MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.932.624/0001-60**, situada à Rua Paula Batista, nº 174, Casa Amarela, Recife/PE, aqui representada pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE AMORIM, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, nº 427 aptº 1102, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.231.394-04, portador do RG nº 3780897 - SSP/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 039/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 21/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 25 de julho de 2017 e término em: 25 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

→ → → →



O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 50.637,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	
				MEGAMED	
		LOTE 02		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	CATETER SUB CLAVIA ADULTO c/guia 14g, curto 20.3cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e canula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetor plástico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no ministério da saúde	UNID	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
61	CATETER SUB CLAVIA INFANTIL c/ guia 17g, curto 20,3 cm und adulto com agula introdutora vazada de aço inoxidável, bom bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e cânula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetorplástico, guia metálico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data e esterilização e validade, lote e registro no ministério da Saúde.	UNID	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00



62	CATETER SUB CLAVIA INFANTIL c/ guia 14g, curto 20,3 cm und adulto com agula introdutora vazada de aço inoxidável, bom bisel trifacetado, acoplado a um canhão, acompanhada de protetor e cânula de polímero de resina radiopaca inerte e flexível, com protetor plástico, guia metálico e conector luer ajustado ao dispositivo de controle de fluxo, descartável com embalagem individual, dados de identificação e procedência, data e esterilização e validade, lote e registro no ministério da Saude.	UNID	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
68	COLAR CERVICAL c/espuma flexível velcro de 5cm, reforço P	UNID	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
69	COLAR CERVICAL c/espuma flexível velcro de 5cm, reforço PP	UNID	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
75	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORT 20lit. c/10 confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático, kit composto de: caixa externa e bandeja cinto lateral e fundo rígido sacola para revestimento disponível em caixa com 10 unidades	CX	400	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
79	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO c/1220ml com capacidade para 1220ml, recipiente coletor graduado em pvc, transparente, com alça para sustentação, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de validade e registro em órgão competente	UNID	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
101	ELETRODO P/ECG c/gel para eletrocardiograma precordial, descartável, pequeno, com revestimento externo plástico, esponjoso, com excelente adesividade e placa de contato pequeno, recoberto de gel expresso que não seja retirado com facilidade, fabricado com fino tecido a base de fibras, embalagem contendo dados de identificação, procedência e data de validade	UNID	7000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
109	ESCALPE 21G X 3/4", 19MM X 8 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
111	ESCALPE 25G X 3/4", 19MM X 5 agulha com aleta flexível para punção/fixação, tubo em pvc, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
115	ESCOVINHA ENDOCERVICAL ESTÉRIL c/ cerdas macias, medindo 20 cm, embalagem individual estéril, em papel grau cirúrgico constando externamente dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
138	FILME P/ ULTRASSOM Modelo UPP 110 S 110mm x 20m brilhante, com embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	CX	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
161	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
206	INTRACATE CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 12G 12 POLEGADAS ESTERIL	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



207	INTRACATE CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 12 POLEGADAS ESTERIL	UNID	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
220	LUVA CIRURGICA DESC 7,0 ESTERIL papel grau cirurgico em latex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, esterilizadas por radiação gama 60, formato anatomico e elevada sensibilidade, punho longo com bainha	PAR	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
228	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 10X25CM	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
230	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA P/ GESSO EM ALGODÃO 6X25CM	UNID	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
261	PLASTIBEL ESTERIL 1,3	UNID	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
262	PLASTIBEL ESTERIL 1,4	UNID	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
263	PLASTIBEL ESTERIL 1,5	UNID	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
264	PLASTIBEL ESTERIL 1,7	UNID	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
265	PLASTIBEL ESTERIL 1,9	UNID	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
337	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	10	R\$ 3,88	R\$ 38,80
338	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
339	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60
342	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO, esteril em embalagem adequada que permita abertura aseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA				R\$ 50.637,00	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Licitatório nº 039/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS



FICHA: 578

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 577

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FICHA: 606

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 605

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FICHA: 628

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 627

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 651

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 650





ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 673

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DA SAUDE
FICHA: 672

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo Licitatório nº 039/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Jardson Pedro da Silva, CPF nº 035.961.584-86.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.
- II** - Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;
- III** - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- IV** - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- V** - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- VI** - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de julho de 2017.

Dr. Luiz Tito França Junior.
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Gravatá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
CONTRATANTE

MEGAMED COMÉRCIO LTDA
FRANCISCO ALVES DE AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Belomir Oliveira de Sousa Vieira
Nome:
CPF nº. 076.092.154-73

2 - Luiz Roberto Roberto de Souza
Nome:
CPF nº. 033671267-00

Visto Jurídico:

Dr. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO